

PREGÃO ELETRÔNICO

013/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de requalificação do parque de iluminação de logradouros públicos do município de Riachuelo/RN, com fornecimento de materiais e mão-de-obra por conta da contratada.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **12/09/2025** às **09h00** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Lote.

MODO DE DISPUTA:

[Aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

De acordo com art. 47, da Lei Complementar 123, de 2006, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, Federal, Estadual e Municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



Para efeito deste Edital, considera-se:

Âmbito Local: Como sendo a circunscrição do Município de Riachuelo/RN

Âmbito Regional: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
11. DOS RECURSOS	23
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

EDITAL – P.E. 013/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 013/2025**

(Processo Administrativo nº 084/2025)

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no Município de Riachuelo/RN, Lei Complementar nº 675 de 06 de novembro de 2020 que Institui o estatuto da microempresa, empresa de pequeno porte e dos microempreendedores individuais do Rio Grande do Norte e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

De acordo com art. 47, da Lei Complementar 123, de 2006, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, Federal, Estadual e Municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para efeito deste Edital, considera-se:

Âmbito Local: Como sendo a circunscrição do Município de Riachuelo/RN

Âmbito Regional: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de requalificação do parque de iluminação de logradouros públicos do município de Riachuelo/RN, com fornecimento de materiais e mão-de-obra por conta da contratada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os lotes com valores até 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.6.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do lote;*
 - 5.1.2. *Marca;*
 - 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** devidamente preenchida, contendo os preços unitários, subtotais e total geral, sendo este último em algarismos e por extenso, bem como a composição dos custos unitários consignados, respectivamente.

5.2.3. O valor da mão-de-obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista – sindicato da categoria no RN.

5.2.4. **PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS e BDI** aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento, devendo NECESSARIAMENTE ser utilizada a fórmula ali indicada, sob pena de desclassificação, observadas as alíquotas e percentuais fixados em lei para todos os impostos, taxas e contribuições. Deverão ser observadas as alíquotas e percentuais fixados em lei para todos os impostos, taxas e contribuições.

5.2.5. **CRONOGRAMA FÍSICO E CRONOGRAMA FINANCEIRO**, com base nos ANEXOS deste Edital, com todos os itens da planilha orçada pela licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as

seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação para o(os) lotes(s) que desejar participar, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia.

5.10.1. *CAUÇÃO EM DINHEIRO - A licitante fará a comprovação junto à Tesouraria, mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou conta bancária, em nome da Prefeitura Municipal de Riachuelo devendo constar no documento:*

5.10.2. *FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:*

5.11. **SEGURO-GARANTIA** - Através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Riachuelo, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, constando Caução de Garantia de Participação na Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP N° 013/2025**, acompanhado de comprovante de pagamento do seguro.

5.12. A não apresentação da Garantia da Proposta ensejará na Desclassificação do licitante no certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Portal de Compras Públicas;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8. SERÃO CONSIDERADOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS, VALORES 50% À MENOR DOS PREÇOS (ITENS) DE REFERÊNCIA DA PESQUISA MERCADOLÓGICA.

7.8.1. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.2. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para

eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). A documentação comprobatória e necessária para habilitação também encontra-se no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.11. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 8.12. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.17. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.18. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.19. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.23. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.24. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.25. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercício social, Art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/21. já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.26. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

8.27. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

8.28. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.29. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.29.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados

os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

8.29.2. relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme Art. 69, § 3º da Lei 14.133/21.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.29.3. **Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.**

8.29.4. **Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Jurídica da sede da licitante. As licitantes não sediadas no estado do Rio Grande do Norte, deverão apresentar o visto da pessoa jurídica no CREA/RN para a assinatura do contrato.**

8.29.5. **Visto as atividades a serem desempenhadas em objeto, na respectiva certidão deverá constar como responsável técnico pela empresa, sob pena de inabilitação, no mínimo:**

8.29.6. **1(um) engenheiro eletricista e 1(um) engenheiro civil;**

8.29.7. **O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).**

8.29.8. **Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior;**

8.29.9. **Comprovação de vínculo do responsável técnico Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Física dentro de seu período de validade, detentor de atestado de capacidade técnica compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, comprovado por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, relações institucionais de natureza empresarial ou declarações de compromisso futuro;**

8.29.10. **Apresentar comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove a execução dos serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação;**

8.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.31. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.32. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.32.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.33. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [E-MAIL].

8.34. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.35. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.36. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.37. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.38. A habilitação será verificada por meio do Portal de compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

8.38.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.39. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de compras públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.39.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.40. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.40.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.41. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.41.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.41.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.42. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.42.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.42.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.43. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.44. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.45. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.46. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.47. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [pregaopmriachuelo@gmail.com].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou e-mail: pregaopmriachuelo@gmail.com
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou e-mail: pregaopmriachuelo@gmail.com.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Riachuelo/RN, 28 de agosto de 2025

THAYAMARA PRISCILA DE FREITAS PONTES

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de requalificação do parque de iluminação de logradouros públicos do município de Riachuelo/RN, com fornecimento de materiais e mão-de-obra por conta da contratada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIÂMETRO 25 A 60,3MM, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 9.600LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TENSÃO BIVOLT, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.500K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SOBRETENSÕES DE NO MÍNIMO 10KV INCORPORADO NA LUMINÁRIA, LENTE EM VIDRO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), GARANTIA DE 60 MESES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	20	R\$1.096,72	R\$ 21.934,40
1.2	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIÂMETRO 25 A 60,3MM, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 90W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14.400LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TENSÃO BIVOLT, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.500K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SOBRETENSÕES DE NO MÍNIMO 10KV INCORPORADO NA LUMINÁRIA, LENTE EM VIDRO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), GARANTIA DE 60 MESES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	50	R\$1.435,15	R\$ 71.757,50

1.3	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIÂMETRO 25 A 60,3MM, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 19.200LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TENSÃO BIVOLT, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.500K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SOBRETENSÕES DE NO MÍNIMO 10KV INCORPORADO NA LUMINÁRIA, LENTE EM VIDRO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), GARANTIA DE 60 MESES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	380	R\$1.749,41	R\$ 664.775,80
1.4	POSTE COM ALTURA TOTAL DE 7,00M, METÁLICO, DIMENSÃO EXTERNA DO POSTE COM 10X10CM, FORMATO QUADRADO, COM 01, 02 OU 4 BRAÇOS, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO SOLDADO AO POSTE DE 48,30MM E COMPRIMENTO TOTAL DE 150CM, COM SUPORTE ISOLADOR TIPO ROLDANA, COM SISTEMA ARTICULADO COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, ESTRUTURA DE REGULAGEM DE NÍVEL DO POSTE EM FORMATO QUADRADO FEITA COM CANTONEIRA POSSUINDO DIMENSÃO INTERNA DE 17X17CM E DIMENSÃO EXTERNA DE 25X25CM, ESTRUTURA METÁLICA PARA SER ENTERRADA (BASE DO POSTE METÁLICO) FEITA COM VERGALHÃO E BARRA ROSCADA SOLDADOS DE Ø12,70MM OU 1/2", ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM DA BASE, POSTE CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	50	R\$2.544,60	R\$ 127.230,00

1.5	POSTE COM ALTURA TOTAL DE 7,00M, METÁLICO, DIMENSÃO EXTERNA DO POSTE COM 10CM, FORMATO REDONDO, COM 01, 02, 3 OU 4 BRAÇOS, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO SOLDADO AO POSTE DE 48,30MM E COMPRIMENTO TOTAL DE 150CM, COM SUPORTE ISOLADOR TIPO ROLDANA, COM ESTRUTURA DE REGULAGEM DE NÍVEL DO POSTE EM FORMATO QUADRADO FEITA COM CANTONEIRA POSSUINDO DIMENSÃO INTERNA DE 17X17CM E DIMENSÃO EXTERNA DE 25X25CM, ESTRUTURA METÁLICA PARA SER ENTERRADA (BASE DO POSTE METÁLICO) FEITA COM VERGALHÃO E BARRA ROSCADA SOLDADOS DE Ø12,70MM OU 1/2", ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM DA BASE, POSTE CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	90	R\$2.353,75	R\$ 211.837,50
1.6	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 1,50M, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO DE 48,30MM, COM SISTEMA ARTICULADO COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, BRAÇO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	140	R\$419,85	R\$ 58.779,00
1.7	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 1,50M, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO DE 48,30MM, BRAÇO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	170	R\$394,41	R\$ 67.049,70
1.8	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UND	50	R\$633,22	R\$ 31.661,00
1.9	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M,	UND	50	R\$829,36	R\$ 41.468,00
1.10	FORNECIMENTO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 2X1X16+16MM2	M	14.400	R\$13,93	R\$ 200.592,00
1.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.500	R\$6,88	R\$ 30.960,00
1.12	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO	UND	20	R\$2.387,40	R\$ 47.748,00
1.13	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	900	R\$13,81	R\$ 12.429,00
1.14	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	920	R\$27,15	R\$ 24.978,00

1.15	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	300	R\$54,12	R\$ 16.236,00
1.16	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMÉTRIO DE 9 A 10 MM	UND	1.500	R\$17,02	R\$ 25.530,00
1.17	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA 3X63A	UND	40	R\$452,93	R\$ 18.117,20
VALOR TOTAL					R\$1.673.083,10

1.2. Os serviços relacionados em planilha orçamentária possuem quantitativo estimados de forma condizente a estrutura do parque de iluminação pública do município.

1.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados do(a) da data da homologação, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1 Cronograma de realização dos serviços: deverá os itens do contrato ser **realizado em até 12 (doze) meses, conforme Cronograma Físico, podendo ser prorrogado conforme as necessidades da administração, respeitando o limite máximo previsto na Lei 14.133/21.**

1.5.2 Prazo para pagamento dos serviços: deverão os pagamentos serem realizados em até **36 (trinta e seis) parcelas de igual valor, totalizando o valor global do contrato, conforme Cronograma financeiro.**

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Riachuelo/RN, com o objetivo de garantir a segurança, a qualidade de vida e o bem-estar de seus habitantes, reconhece a importância da continuação da requalificação de seu parque de iluminação pública. O sistema de iluminação dos logradouros públicos tem papel fundamental na segurança dos cidadãos, na valorização dos espaços urbanos e na melhoria da infraestrutura do município.

2.2. A iluminação dos logradouros públicos é um fator essencial para garantir a segurança dos cidadãos, prevenir acidentes e coibir práticas criminosas, além de proporcionar um ambiente mais agradável para convivência e lazer. Sendo assim, visando a continuidade na melhoria da implantação de uma infraestrutura de iluminação pública adequada ao município de Riachuelo/RN, em diversas áreas, deterioradas devido ao desgaste natural causado pelo tempo, tem-se necessidade de melhoria do sistema existente.

2.3. A iluminação pública eficiente também contribui para a melhoria estética e a valorização do espaço urbano, promovendo o desenvolvimento econômico e social da cidade. Assim, a requalificação das instalações de iluminação são ações fundamentais para assegurar o bom funcionamento do sistema.

2.4. O objeto do presente Termo de Referência que se pretende contratar, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme especificado pela Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho

e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, sendo materiais de fabricação pela indústria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Para o correto atendimento objetivando alcançar um sistema de iluminação pública mais eficiente a contratação visa através do objeto realizar a continuidade na requalificação do parque de iluminação pública de logradouros públicos de Riachuelo/RN, incluindo:

3.1.1 Substituição de lâmpadas, suportes e outros componentes danificados ou obsoletos por tecnologia LED;

3.1.2 Instalação de novos postes, luminárias e sistemas modernos de iluminação, quando necessário, para promover a melhoria da eficiência energética e a segurança pública;

3.1.3 Requalificação das áreas urbanas com a implementação de novas soluções tecnológicas, visando a otimização do consumo de energia elétrica e a sustentabilidade do sistema.

3.2. Visando alcançar os benefícios de um sistema de iluminação pública com maior capacidade de atendimento às demandas e melhorias necessárias, com a contratação tem-se melhoria significativa na segurança pública, visto que, A iluminação eficiente contribui diretamente para a redução de crimes e aumenta a sensação de segurança nas vias e praças públicas. Ademais, tem-se a melhoria da iluminação nos logradouros públicos proporciona um ambiente mais agradável e seguro para o tráfego de pedestres e veículos.

3.3. A modernização da infraestrutura de iluminação melhora a estética urbana e valoriza os espaços públicos, promovendo o turismo e o comércio local, enaltecendo as áreas turísticas do município. Além disso, a requalificação do parque de iluminação permite incluir a instalação de tecnologias mais eficientes, como luminárias LED, que reduzem o consumo de energia elétrica e os custos operacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documentos comprobatórios

4.1. Buscando a aquisição de luminárias, postes e braços com qualidade adequada, as luminárias a serem ofertadas pelos licitantes, deverão comprovar atendimento às especificações técnicas descritas em planilha orçamentária, em consonância com a Portaria nº 62 do INMETRO e normas técnicas vigentes. Sendo assim, junto aos **documentos de habilitação** deverão ser enviados os seguintes documentos:

4.1.1 Folheto ou catálogo dos materiais ofertados, demonstrando atender as descrições dos itens 1.1 ao 1.7 da planilha orçamentária.

4.1.2 Certificado de conformidade válido, em conformidade com os requisitos da Portaria nº 62 do INMETRO, comprovando atendimento às especificações técnicas solicitadas aos itens 1.1 ao 1.3, da planilha orçamentária.

4.1.3 Registro válido dos materiais ofertados aos itens 1.1 ao 1.3, da planilha orçamentária, em conformidade com os requisitos da Portaria nº 62 do INMETRO.

4.1.4 Declaração emitida pelo ofertante quanto aos itens 1.1 ao 1.3, da planilha orçamentária, assinada e com firma reconhecida, assegurando a substituição da luminária defeituosa dentro da garantia em prazo de até **5 dias corridos**, a partir da emissão da solicitação

- 4.1.5 Arquivo digital fotométrico das luminárias relacionadas nos itens 1.1 ao 1.3, da planilha orçamentária, em formato IES.
- 4.1.6 Laudo do ensaio do fluxo luminoso das luminárias, conforme portaria nº 62 INMETRO.
- 4.1.7 Laudo do ensaio da eficiência luminosa das luminárias, conforme portaria nº 62 INMETRO.
- 4.1.8 Laudo do ensaio do fator de potência das luminárias, conforme portaria nº 62 INMETRO.
- 4.1.9 Laudo do ensaio da distorção harmônica das luminárias, conforme portaria nº 62 INMETRO.
- 4.1.10 Laudo do ensaio da vida útil das luminárias, conforme portaria nº 62 INMETRO.
- 4.1.11 Laudo do ensaio da temperatura de cor das luminárias, conforme portaria nº 62 INMETRO.
- 4.1.12 Laudo do ensaio do IRC das luminárias, conforme portaria nº 62 INMETRO.
- 4.1.13 Laudo do ensaio do grau de proteção IP das luminárias, conforme portaria nº 62 INMETRO.
- 4.1.14 Laudo do ensaio do grau de proteção IK das luminárias, conforme portaria nº 62 INMETRO.
- 4.1.15 Laudo do ensaio da distribuição luminosa, conforme portaria nº 62 INMETRO.
- 4.1.16 Laudo do ensaio de resistência à radiação ultravioleta do conjunto óptico, caso seja fabricado em policarbonato ou acrílico.

4.2. Objetivando seguir um padrão de urbanização e ordenamento paisagístico, as luminárias dos itens 1.1 ao 1.3 deverão ser necessariamente de mesma marca/modelo.

4.3. A falta de cumprimento de um ou mais documentos, ou não atendimento de um dos subitens 4.1 do Termo de Referência, será motivo para desclassificação da licitante.

Amostras

4.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 4.1, o Pregoeiro exigirá que o licitante melhor classificado apresente amostra dos itens 1.1 a 1.3, da planilha orçamentária, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

Especificações técnicas dos itens

4.5. Como forma de comprovação e assegurar, para o município, o fornecimento de produtos com qualidade técnica adequada e em conformidade com a legislação vigente, Portaria 62 do INMETRO.

4.6. Para garantia ao município, por questões urbanísticas e padronização de acordo com a segurança, eficiência e durabilidade das luminárias a serem adquiridas, as luminárias deverão ser necessariamente da mesma marca/modelo, devendo possuir as seguintes características, em conformidade com a Portaria 62 do INMETRO:

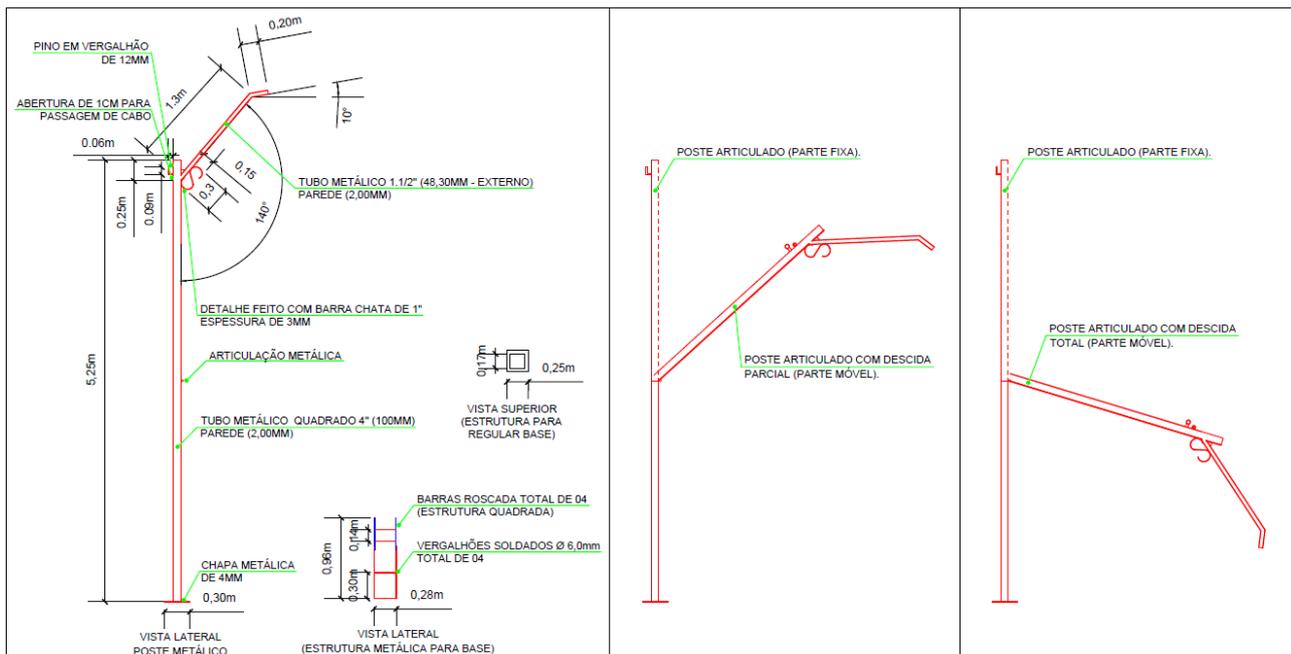
- **Luminária para iluminação pública potência máxima 60W:**
 - Luminária com estrutura constituída em alumínio.
 - Potência máxima de 60W;
 - Eficiência mínima de 160lm/W;
 - Fluxo luminoso mínimo de 9.600lm;

- **Luminária para iluminação pública potência máxima 90W:**
 - Luminária com estrutura constituída em alumínio.
 - Potência máxima de 60W;
 - Eficiência mínima de 160lm/W;
 - Fluxo luminoso mínimo de 14.400lm;
- **Luminária para iluminação pública potência máxima 120W:**
 - Luminária com estrutura constituída em alumínio.
 - Potência máxima de 60W;
 - Eficiência mínima de 160lm/W;
 - Fluxo luminoso mínimo de 19.200lm;

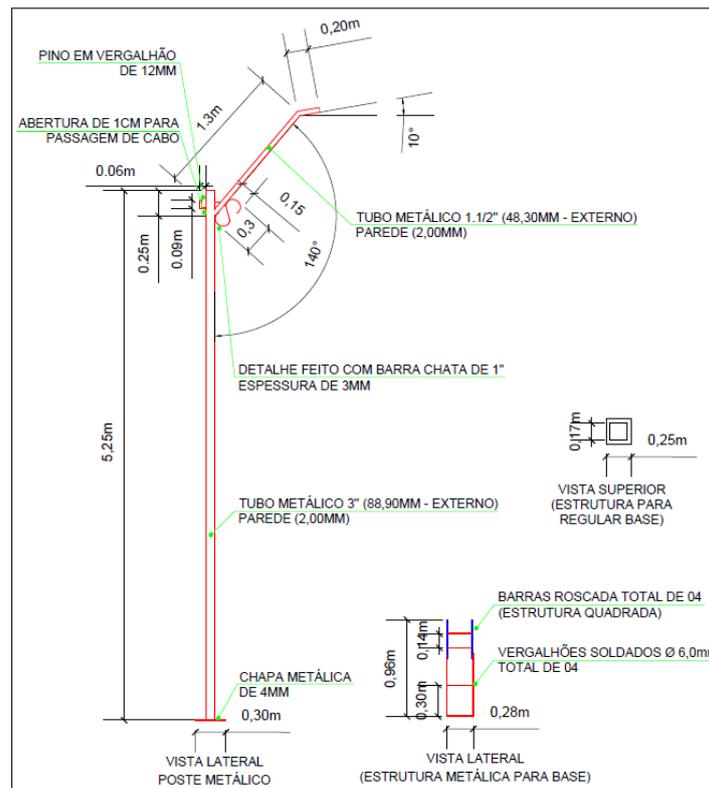
Ademais, para todas as potências apresentadas anteriormente as luminárias deverão atender, em conformidade com a Portaria 62 do INMETRO, aos requisitos a seguir:

- Vida útil mínima de 50.000h;
- Tensão de alimentação bivolt;
- IRC mínimo de 80;
- Temperatura de cor de 5.500K à 6.500K;
- Drive incorporado deverá ser dimerizável 0V a 10V;
- Deverá ter equipamento de proteção DPS mínimo de 10kV;
- Lente em vidro ou policarbonato;
- Grau de proteção mínimo IP66;
- Grau de proteção contra impactos mínimo IK08;
- Cor personalizada de acordo com solicitação em ordem de serviço.

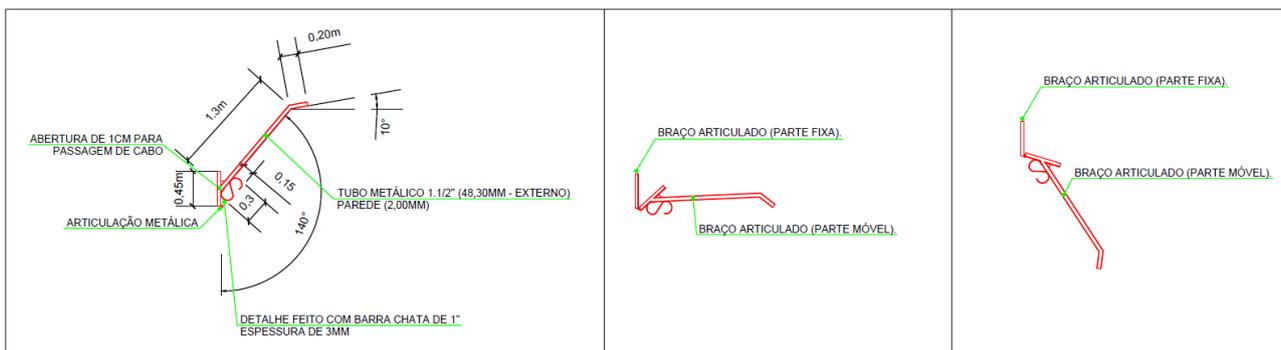
4.7. Os postes metálicos pertencentes ao item 1.4 da planilha orçamentária deverão seguir as dimensões mencionadas na Imagem 01, possuindo uma altura total 7,00m. A dimensão do tubo metálico quadrado deverá ser de 100mm; deverá ser articulado com dobradiça fixada no eixo do poste; diâmetro externo do braço soldado ao poste de 48,30mm ou 1.1/2" e comprimento total de 150cm, sendo 130cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; estrutura de regulagem de nível do poste em formato quadrado feita com cantoneira possuindo dimensão interna de 17x17cm e dimensão externa de 25x25cm; estrutura metálica para ser enterrada (base do poste metálico) feita com vergalhão e barra roscada soldados de Ø12,70mm ou 1/2", Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva, em cor branco ou personalizada. De acordo com a NBR 14744 – Poste de aço para iluminação. Para instalação dos postes devem ser considerados a escavação, concretagem e instalação dos postes, para posteriormente fazer a instalação elétrica e luminárias.



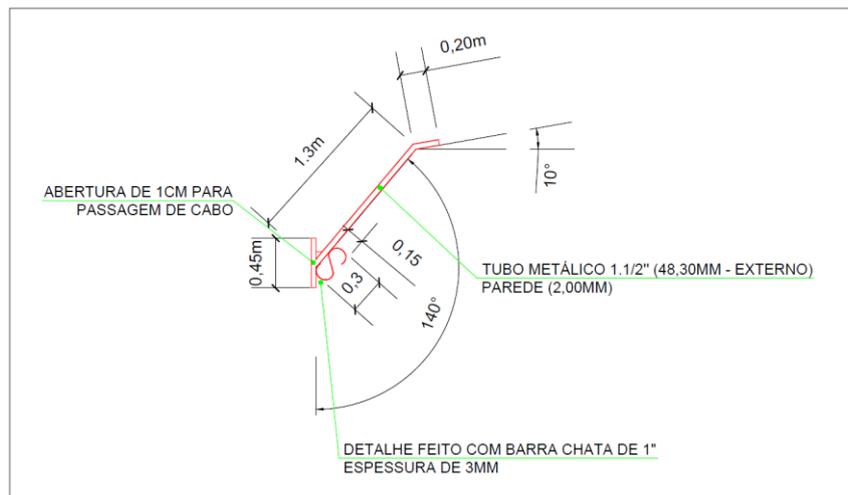
4.8. Os postes metálicos pertencentes ao item 1.5 da planilha orçamentária deverão seguir as dimensões mencionadas na Imagem 01, possuindo uma altura total de 7,00m. O Diâmetro externo do poste deverá possuir 88,9mm ou 3" e comprimento de 5,25m; com mesmas especificações do item anterior para os braços e fixação do postes ao solo. Para instalação dos postes devem ser considerados a escavação, concretagem e instalação dos postes, para posteriormente fazer a instalação elétrica e luminárias.



4.9. Os braços metálicos pertencentes ao item 1.6 da planilha orçamentária deverão seguir as dimensões mencionadas na Imagem 03, possuindo comprimento total de 1,50m; deverá ser articulado com dobradiça fixada na base do braço; diâmetro externo do braço de 48,30mm ou 1.1/2"; sendo 130cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste a ser instalado e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco ou personalizada;



4.10. Os braços metálicos pertencentes ao item 1.7 da planilha orçamentária deverão seguir as dimensões mencionadas na Imagem 04, possuindo comprimento total de 1,50m e mesmos detalhes de formato do braço especificado anteriormente.



4.11. Demais itens de materiais elétricos deverão obedecer as normas e regulamentações vigentes de segurança, qualidade e funcionamento.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação.

Vistoria

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08 horas às 12 horas**.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: **5 dias** corridos a partir da emissão da solicitação.

5.1.2 Para a execução do contrato deverão ser realizados os serviços e fornecimento dos materiais conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3 Cronograma físico (execução) dos serviços: deverão os itens do contrato serem **instalados em até 12 (doze) meses**.

5.1.4 Cronograma financeiro (pagamento) dos serviços: deverão os **pagamentos serem realizados em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor**, totalizando o valor global do contrato.

Rotinas a serem cumpridas

5.1.5 **A execução contratual para requalificação seguirá a rotina:**

5.1.6 Caberá à contratada realizar além das instalações conforme ordens de serviço, também outros serviços técnicos especializados nas condições e procedimentos a seguir discriminados:

5.1.7 Serviços de Engenharia: A contratada executará, a pedido do município, serviços de engenharia ligados à iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica. Tais serviços serão oferecidos pela contratada em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à administração.

5.1.8 Serviços de Iluminação Artística de Realce e Decorativa: A contratada executará a pedido do município, serviços de iluminação artística e de realce em edifícios, monumentos, outros imóveis e espaços públicos, como também iluminação decorativa de festividades, como natal, carnaval etc. Caberá à contratada realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pelo município.

5.1.9 Os itens serviços relacionados em planilha orçamentária para requalificação dos logradouros públicos do município contemplam materiais e mão de obra. Portanto, a empresa será responsável pela execução da retirada, instalação dos materiais relacionados e inclusive a instalação elétrica para o pleno funcionamento, obedecendo às normas técnicas vigentes.

5.1.10 A contratada será responsável pelo gerenciamento junto à COSERN quanto as atualizações do parque de iluminação pública, devendo-se informar alterações, solicitar novas medições para IP.

Especificação da garantia do serviço

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Ademais as luminárias com tecnologia LED, conforme estabelecido em Portaria 62 do INMETRO, deverão possuir garantia emitida pela Contratada, com no mínimo 60 (sessenta) meses.

5.4. A contratada deverá assegurar por meio de declaração assinada e com firma reconhecida, fornecida no momento da entrega da habilitação, que assegura a substituição de luminária defeituosa dentro da garantia estabelecida no item anterior em prazo de até **5 dias corridos**, a partir da emissão da solicitação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

6.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

6.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade, e documentos comprobatórios das luminárias ofertadas;

Exigências de habilitação

6.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; tanto para a empresa (Pessoa jurídica) quanto para os seus sócios (Pessoa Física);

6.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; e a Certidão negativa de execução patrimonial em nome dos sócios da empresa, expedida no domicílio da pessoa física.

6.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

6.24.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- 6.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 6.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 6.28. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:
- 6.28.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 6.28.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.
- 6.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 6.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 6.31. Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Jurídica da sede da licitante, válida na data de recebimento dos envelopes. As licitantes não sediadas no estado do Rio Grande do Norte, deverão apresentar o visto da pessoa jurídica no CREA/RN para a assinatura do contrato.
- 6.31.1 Visto as atividades a serem desempenhadas em objeto, na respectiva certidão deverá constar como responsável técnico pela empresa, sob pena de inabilitação, no mínimo:
- 6.31.1.1. *1(um) engenheiro eletricista.*
- 6.31.1.2. *1(um) engenheiro civil.*
- 6.31.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.31.3 Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.
- 6.31.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 6.32. Comprovação de vínculo do responsável técnico Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Física dentro de seu período de validade, detentor de atestado de capacidade técnica compatíveis

em características e prazos com o objeto da licitação, pertencente ao quadro funcional da empresa licitante conforme as condições abaixo:

6.32.1.1. *Contrato Social, em caso de sócio, ou;*

6.32.1.2. *Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida em cartório, vigente(s) na abertura do certame licitatório, ou;*

6.32.1.3. *III. Carteira de Trabalho – CTPS, cópia das páginas de identificação do empregado e dados cadastrais e página da assinatura da carteira, pela empresa licitante e Folha/Ficha do Registro de Empregados, referente à contratação do profissional.*

6.33. Apresentar comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove a execução dos serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação.

6.33.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

6.33.1.1. *Fornecimento e instalação de luminária LED: 225 unidades.*

6.33.1.2. *Fornecimento e instalação de poste metálico: 70 unidades.*

6.33.1.3. *Fornecimento e instalação de braço metálico: 155 unidades.*

6.33.1.4. *Fornecimento e instalação de cabo multiplexado: 7.200 metros.*

6.33.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

6.33.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.33.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

6.33.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.35. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

6.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

6.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.42.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.42.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.42.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.42.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.42.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.42.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

6.42.6.1. ata de fundação;

6.42.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

6.42.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

6.42.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

6.42.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

6.42.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

6.42.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$1.673.083,10 (um milhão e seiscentos e setenta e três mil e oitenta e três reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

7.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Riachuelo/RN, 07 de agosto de 2025.

THAYAMARA PRISCILA DE FREITAS PONTES
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, por meio do(a) *Secretaria Municipal de Administração*, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, nas modalidades permitidas na lei, em valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor inicial/total/anual do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, por meio do(a) *Secretaria Municipal de Administração, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:*

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
 - 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
 - 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.8. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
- 5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.						BDI (SERVIÇOS):	27,23%
BANCO UTILIZADOS:	SINAPI (05/2025) - ORSE (04/2025) - SEINFRA/CE (028)							
LOTE 1								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
1.1	COMP.1	PRÓPRIO	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIÂMETRO 25 A 60,3MM, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA N° 62 DO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 9.600LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TENSÃO BIVOLT, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.500K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SOBRETENSÕES DE NO MÍNIMO 10KV INCORPORADO NA LUMINÁRIA, LENTE EM VIDRO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), GARANTIA DE 60 MESES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	20	R\$ 862,00	R\$1.096,72	R\$ 21.934,40
1.2	COMP.2	PRÓPRIO	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIÂMETRO 25 A 60,3MM, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA N° 62 DO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 90W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14.400LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TENSÃO BIVOLT, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.500K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SOBRETENSÕES DE NO MÍNIMO 10KV INCORPORADO NA LUMINÁRIA, LENTE EM VIDRO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), GARANTIA DE 60 MESES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	50	R\$ 1.128,00	R\$1.435,15	R\$ 71.757,50
1.3	COMP.3	PRÓPRIO	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIÂMETRO 25 A 60,3MM, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA N° 62 DO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 19.200LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TENSÃO BIVOLT, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.500K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SOBRETENSÕES DE NO MÍNIMO 10KV INCORPORADO NA LUMINÁRIA, LENTE EM VIDRO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), GARANTIA DE 60 MESES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	380	R\$ 1.375,00	R\$1.749,41	R\$ 664.775,80

1.4	COMP.4	PRÓPRIO	POSTE COM ALTURA TOTAL DE 7,00M, METÁLICO, DIMENSÃO EXTERNA DO POSTE COM 10X10CM, FORMATO QUADRADO, COM 01, 02 OU 4 BRAÇOS, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO SOLDADO AO POSTE DE 48,30MM E COMPRIMENTO TOTAL DE 150CM, COM SUPORTE ISOLADOR TIPO ROLDANA, COM SISTEMA ARTICULADO COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, ESTRUTURA DE REGULAGEM DE NÍVEL DO POSTE EM FORMATO QUADRADO FEITA COM CANTONEIRA POSSUINDO DIMENSÃO INTERNA DE 17X17CM E DIMENSÃO EXTERNA DE 25X25CM, ESTRUTURA METÁLICA PARA SER ENTERRADA (BASE DO POSTE METÁLICO) FEITA COM VERGALHÃO E BARRA ROSCADA SOLDADOS DE Ø12,70MM OU 1/2", ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM DA BASE, POSTE CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	50	R\$ 2.000,00	R\$2.544,60	R\$ 127.230,00
1.5	COMP.5	PRÓPRIO	POSTE COM ALTURA TOTAL DE 7,00M, METÁLICO, DIMENSÃO EXTERNA DO POSTE COM 10CM, FORMATO REDONDO, COM 01, 02, 3 OU 4 BRAÇOS, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO SOLDADO AO POSTE DE 48,30MM E COMPRIMENTO TOTAL DE 150CM, COM SUPORTE ISOLADOR TIPO ROLDANA, COM ESTRUTURA DE REGULAGEM DE NÍVEL DO POSTE EM FORMATO QUADRADO FEITA COM CANTONEIRA POSSUINDO DIMENSÃO INTERNA DE 17X17CM E DIMENSÃO EXTERNA DE 25X25CM, ESTRUTURA METÁLICA PARA SER ENTERRADA (BASE DO POSTE METÁLICO) FEITA COM VERGALHÃO E BARRA ROSCADA SOLDADOS DE Ø12,70MM OU 1/2", ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM DA BASE, POSTE CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	90	R\$ 1.850,00	R\$2.353,75	R\$ 211.837,50
1.6	COMP.6	PRÓPRIO	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 1,50M, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO DE 48,30MM, COM SISTEMA ARTICULADO COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, BRAÇO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	140	R\$ 330,00	R\$419,85	R\$ 58.779,00
1.7	COMP.7	PRÓPRIO	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 1,50M, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO DE 48,30MM, BRAÇO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	170	R\$ 310,00	R\$394,41	R\$ 67.049,70
1.8	41195i	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UND	50	R\$ 497,70	R\$633,22	R\$ 31.661,00
1.9	100599	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UND	50	R\$ 651,86	R\$829,36	R\$ 41.468,00
1.10	3342	ORSE	FORNECIMENTO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 2X1X16+16MM2	M	14.400	R\$ 10,95	R\$13,93	R\$ 200.592,00
1.11	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.500	R\$ 5,41	R\$6,88	R\$ 30.960,00
1.12	101497	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UND	20	R\$ 1.876,45	R\$2.387,40	R\$ 47.748,00
1.13	101554	SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	900	R\$ 10,86	R\$13,81	R\$ 12.429,00
1.14	433i	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	920	R\$ 21,34	R\$27,15	R\$ 24.978,00

1.15	101538	SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	300	R\$ 42,54	R\$54,12	R\$ 16.236,00
1.16	1597i	SINAPI	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	UND	1.500	R\$ 13,38	R\$17,02	R\$ 25.530,00
1.17	I0563	SEINFRA/CE	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA 3X63A	UND	40	R\$ 356,00	R\$452,93	R\$ 18.117,20
VALOR TOTAL:								R\$ 1.673.083,10

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.			
BANCO UTILIZADOS:	SINAPI (05/2025) - ORSE (04/2025) - SEINFRA/CE (028)			
LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MEMÓRIA
1.1	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIÂMETRO 25 A 60,3MM, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 9.600LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TENSÃO BIVOLT, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.500K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SOBRETENSÕES DE NO MÍNIMO 10KV INCORPORADO NA LUMINÁRIA, LENTE EM VIDRO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), GARANTIA DE 60 MESES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	20,00	= 20 UND.
1.2	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIÂMETRO 25 A 60,3MM, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 90W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14.400LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TENSÃO BIVOLT, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.500K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SOBRETENSÕES DE NO MÍNIMO 10KV INCORPORADO NA LUMINÁRIA, LENTE EM VIDRO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), GARANTIA DE 60 MESES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	50,00	= 50 UND.
1.3	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIÂMETRO 25 A 60,3MM, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 19.200LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TENSÃO BIVOLT, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.500K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SOBRETENSÕES DE NO MÍNIMO 10KV INCORPORADO NA LUMINÁRIA, LENTE EM VIDRO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), GARANTIA DE 60 MESES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	380,00	= 380 UND.
1.4	POSTE COM ALTURA TOTAL DE 7,00M, METÁLICO, DIMENSÃO EXTERNA DO POSTE COM 10X10CM, FORMATO QUADRADO, COM 01, 02 OU 4 BRAÇOS, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO SOLDADO AO POSTE DE 48,30MM E COMPRIMENTO TOTAL DE 150CM, COM SUPORTE ISOLADOR TIPO ROLDANA, COM SISTEMA ARTICULADO COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, ESTRUTURA DE REGULAGEM DE NÍVEL DO POSTE EM FORMATO QUADRADO FEITA COM CANTONEIRA POSSUINDO DIMENSÃO INTERNA DE 17X17CM E DIMENSÃO EXTERNA DE 25X25CM, ESTRUTURA METÁLICA PARA SER ENTERRADA (BASE DO POSTE METÁLICO) FEITA COM VERGALHÃO E BARRA ROSCADA SOLDADOS DE Ø12,70MM OU 1/2", ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM DA BASE, POSTE CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	50,00	= 50 UND.

1.5	POSTE COM ALTURA TOTAL DE 7,00M, METÁLICO, DIMENSÃO EXTERNA DO POSTE COM 10CM, FORMATO REDONDO, COM 01, 02, 3 OU 4 BRAÇOS, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO SOLDADO AO POSTE DE 48,30MM E COMPRIMENTO TOTAL DE 150CM, COM SUPORTE ISOLADOR TIPO ROLDANA, COM ESTRUTURA DE REGULAGEM DE NÍVEL DO POSTE EM FORMATO QUADRADO FEITA COM CANTONEIRA POSSUINDO DIMENSÃO INTERNA DE 17X17CM E DIMENSÃO EXTERNA DE 25X25CM, ESTRUTURA METÁLICA PARA SER ENTERRADA (BASE DO POSTE METÁLICO) FEITA COM VERGALHÃO E BARRA ROSCADA SOLDADOS DE Ø12,70MM OU 1/2", ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM DA BASE, POSTE CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	90,00	= 90 UND.
1.6	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 1,50M, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO DE 48,30MM, COM SISTEMA ARTICULADO COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, BRAÇO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	140,00	= 140 UND.
1.7	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 1,50M, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO DE 48,30MM, BRAÇO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	170,00	= 170 UND.
1.8	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UND	50,00	= 50 UND.
1.9	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UND	50,00	= 50 UND.
1.10	FORNECIMENTO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 2X1X16+16MM2	M	14.400,00	=32x450 = 14.400 M.
1.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.500,00	=(5x450)x2 = 4.500 M.
1.12	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	900,00	= 450x2 = 900 UND.
1.13	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	920,00	= (310x2) + 300 = 920 UND.
1.14	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	300,00	= 300 UND.
1.15	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIÂMETRO DE 9 A 10 MM	UND	1.500,00	= (450x2) + 600 = 1.500 UND.
1.16	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA 3X63A	UND	40,00	= 20x2 = 40 UND.
1.17	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UND	20,00	= 20 UND.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.						BDI (SERVIÇOS):	27,23%	
BANCO UTILIZADOS:	SINAPI (05/2025) - ORSE (04/2025) - SEINFRA/CE (028)								
LOTE 1									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	
1.1	COMP.1	PRÓPRIO	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIÂMETRO 25 A 60,3MM, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA N° 62 DO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 9.600LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TENSÃO BIVOLT, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.500K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SOBRETENSÕES DE NO MÍNIMO 10KV INCORPORADO NA LUMINÁRIA, LENTE EM VIDRO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), GARANTIA DE 60 MESES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	20	R\$ 862,00	R\$1.096,72	R\$ 21.934,40	
1.2	COMP.2	PRÓPRIO	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIÂMETRO 25 A 60,3MM, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA N° 62 DO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 90W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14.400LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TENSÃO BIVOLT, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.500K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SOBRETENSÕES DE NO MÍNIMO 10KV INCORPORADO NA LUMINÁRIA, LENTE EM VIDRO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), GARANTIA DE 60 MESES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	50	R\$ 1.128,00	R\$1.435,15	R\$ 71.757,50	
1.3	COMP.3	PRÓPRIO	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIÂMETRO 25 A 60,3MM, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA N° 62 DO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 19.200LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TENSÃO BIVOLT, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.500K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SOBRETENSÕES DE NO MÍNIMO 10KV INCORPORADO NA LUMINÁRIA, LENTE EM VIDRO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), GARANTIA DE 60 MESES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	380	R\$ 1.375,00	R\$1.749,41	R\$ 664.775,80	

1.4	COMP.4	PRÓPRIO	POSTE COM ALTURA TOTAL DE 7,00M, METÁLICO, DIMENSÃO EXTERNA DO POSTE COM 10X10CM, FORMATO QUADRADO, COM 01, 02 OU 4 BRAÇOS, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO SOLDADO AO POSTE DE 48,30MM E COMPRIMENTO TOTAL DE 150CM, COM SUPORTE ISOLADOR TIPO ROLDANA, COM SISTEMA ARTICULADO COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, ESTRUTURA DE REGULAGEM DE NÍVEL DO POSTE EM FORMATO QUADRADO FEITA COM CANTONEIRA POSSUINDO DIMENSÃO INTERNA DE 17X17CM E DIMENSÃO EXTERNA DE 25X25CM, ESTRUTURA METÁLICA PARA SER ENTERRADA (BASE DO POSTE METÁLICO) FEITA COM VERGALHÃO E BARRA ROSCADA SOLDADOS DE Ø12,70MM OU 1/2", ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM DA BASE, POSTE CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	50	R\$ 2.000,00	R\$2.544,60	R\$ 127.230,00
1.5	COMP.5	PRÓPRIO	POSTE COM ALTURA TOTAL DE 7,00M, METÁLICO, DIMENSÃO EXTERNA DO POSTE COM 10CM, FORMATO REDONDO, COM 01, 02, 3 OU 4 BRAÇOS, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO SOLDADO AO POSTE DE 48,30MM E COMPRIMENTO TOTAL DE 150CM, COM SUPORTE ISOLADOR TIPO ROLDANA, COM ESTRUTURA DE REGULAGEM DE NÍVEL DO POSTE EM FORMATO QUADRADO FEITA COM CANTONEIRA POSSUINDO DIMENSÃO INTERNA DE 17X17CM E DIMENSÃO EXTERNA DE 25X25CM, ESTRUTURA METÁLICA PARA SER ENTERRADA (BASE DO POSTE METÁLICO) FEITA COM VERGALHÃO E BARRA ROSCADA SOLDADOS DE Ø12,70MM OU 1/2", ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM DA BASE, POSTE CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	90	R\$ 1.850,00	R\$2.353,75	R\$ 211.837,50
1.6	COMP.6	PRÓPRIO	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 1,50M, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO DE 48,30MM, COM SISTEMA ARTICULADO COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, BRAÇO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	140	R\$ 330,00	R\$419,85	R\$ 58.779,00
1.7	COMP.7	PRÓPRIO	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 1,50M, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO DE 48,30MM, BRAÇO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	170	R\$ 310,00	R\$394,41	R\$ 67.049,70
1.8	41195i	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UND	50	R\$ 497,70	R\$633,22	R\$ 31.661,00
1.9	100599	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UND	50	R\$ 651,86	R\$829,36	R\$ 41.468,00
1.10	3342	ORSE	FORNECIMENTO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 2X1X16+16MM2	M	14.400	R\$ 10,95	R\$13,93	R\$ 200.592,00
1.11	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.500	R\$ 5,41	R\$6,88	R\$ 30.960,00
1.12	101497	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UND	20	R\$ 1.876,45	R\$2.387,40	R\$ 47.748,00
1.13	101554	SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	900	R\$ 10,86	R\$13,81	R\$ 12.429,00
1.14	433i	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	920	R\$ 21,34	R\$27,15	R\$ 24.978,00

1.15	101538	SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	300	R\$ 42,54	R\$54,12	R\$ 16.236,00
1.16	1597i	SINAPI	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	UND	1.500	R\$ 13,38	R\$17,02	R\$ 25.530,00
1.17	I0563	SEINFRA/CE	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA 3X63A	UND	40	R\$ 356,00	R\$452,93	R\$ 18.117,20
VALOR TOTAL:								R\$ 1.673.083,10

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	5,29%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,25%
3	R = Taxa de Risco	1,00%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,01%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	8,00%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	8,65%

Item	Impostos	
6.1	ISS	5,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRB	0,00%
		8,65%

Fórmula para o cálculo de BDI

$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	27,23%
-----------------------------------------------------------------	--------

Notas:

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.

CRONOGRAMA FÍSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.																	
Item	Descrição	Valor da Etapa c/ BDI (R\$)	%	30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias	210 Dias	240 Dias	270 Dias	300 Dias	330 Dias	360 Dias		
				Valor (R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor (R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	
1	LOTE 1	1.673.083,10	100,00%	R\$ 139.423,59	R\$ 139.423,59	R\$ 139.423,59											
TOTAL GERAL				-	-	R\$ 139.423,59	R\$ 139.423,59	R\$ 139.423,59									
PERCENTUAL GERAL				-	-	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
TOTAL ACUMULADO				-	-	R\$ 139.423,59	R\$ 278.847,18	R\$ 418.270,78	R\$ 557.694,37	R\$ 697.117,96	R\$ 836.541,55	R\$ 975.965,14	R\$ 1.115.388,73	R\$ 1.254.812,33	R\$ 1.394.235,92	R\$ 1.533.659,51	R\$ 1.673.083,10
PERCENTUAL ACUMULADO				-	-	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%

CRONOGRAMA FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.															
Item	Descrição	Valor da Etapa c/ BDI (R\$)	%	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
				Valor (R\$)	Valor(R\$)										
1	LOTE 1	1.673.083,10	#REF!	R\$ 46.474,53											
TOTAL GERAL				R\$ 46.474,53											
PERCENTUAL GERAL				2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 46.474,53	R\$ 92.949,06	R\$ 139.423,59	R\$ 185.898,12	R\$ 232.372,65	R\$ 278.847,18	R\$ 325.321,71	R\$ 371.796,24	R\$ 418.270,78	R\$ 464.745,31	R\$ 511.219,84	R\$ 557.694,37
PERCENTUAL ACUMULADO				2,78%	5,56%	8,33%	11,11%	13,89%	16,67%	19,44%	22,22%	25,00%	27,78%	30,56%	33,33%
Item	Descrição	-	-	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
				Valor (R\$)	Valor(R\$)										
1	LOTE 1	-	-	R\$ 46.474,53											
TOTAL GERAL				R\$ 46.474,53											
PERCENTUAL GERAL				2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 604.168,90	R\$ 650.643,43	R\$ 697.117,96	R\$ 743.592,49	R\$ 790.067,02	R\$ 836.541,55	R\$ 883.016,08	R\$ 929.490,61	R\$ 975.965,14	R\$ 1.022.439,67	R\$ 1.068.914,20	R\$ 1.115.388,73
PERCENTUAL ACUMULADO				36,11%	38,89%	41,67%	44,44%	47,22%	50,00%	52,78%	55,56%	58,33%	61,11%	63,89%	66,67%
Item	Descrição	-	-	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
				Valor (R\$)	Valor(R\$)										
1	LOTE 1	-	-	R\$ 46.474,53											
TOTAL GERAL				R\$ 46.474,53											
PERCENTUAL GERAL				2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 1.161.863,26	R\$ 1.208.337,79	R\$ 1.254.812,33	R\$ 1.301.286,86	R\$ 1.347.761,39	R\$ 1.394.235,92	R\$ 1.440.710,45	R\$ 1.487.184,98	R\$ 1.533.659,51	R\$ 1.580.134,04	R\$ 1.626.608,57	R\$ 1.673.083,10
PERCENTUAL ACUMULADO				69,44%	72,22%	75,00%	77,78%	80,56%	83,33%	86,11%	88,89%	91,67%	94,44%	97,22%	100,00%